

Á SANÇÃO

LEI Nº 851/89.

Sala das Sessões. 24 Maio / 1989

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura administrativa do Município de Vicência, atualmente estabelecida pela Lei Municipal nº 831/89, de 10/02/89, passa a ser constituída da seguinte forma:

- I - SECRETARIA DE GOVERNO
- II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- III- SECRETARIA DE FINANÇAS
- IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- V - SECRETARIA DE SANEAMENTO E URBANISMO
- VI - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
- VII- SECRETARIA DE OBRAS E RODOVIAS
- VIII-SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 2º - As Secretarias terão os seguintes órgãos de assessoramento:

I - SECRETARIA DE GOVERNO

- a) Assessoria Técnica
- b) Assessoria Jurídica
- c) Secretário do Prefeito

II- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Departamento de Pessoal
- b) Departamento de Serviços Gerais
 - b.1 - Divisão de Feiras, Mercados e Matadouros
 - b.2 - Divisão de Almoxarifado
 - b.3 - Divisão de Administração e Fiscalização de Distritos, Vilas e Povoados
 - b.4 - Divisão Geral de Arquivo

III - SECRETARIA DE FINANÇAS

- a) Departamento de Contabilidade
- b) Departamento da Receita
- c) Departamento da Despesa
- d) Departamento de Compras
- e) Tesouraria

Continua...

Continuação...

IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) Orgão Municipal de Ensino
 - a.1 - Dirigente de Escola
 - a.2 - Educador de Apoio
- b) Departamento de Turismo, Cultura e Esporte
 - b.1 - Divisão de Cultura
 - b.2 - Divisão de Turismo e Lazer
 - b.3 - Divisão de Esportes

V - SECRETARIA DE SANEAMENTO E URBANISMO

- a) Departamento de Saneamento e urbanismo
 - a.1 - Divisão de Praças, Jardins e Cemitérios
 - a.2 - Divisão de Limpeza e Iluminação Pública

VI - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- a) Departamento de Saúde
 - a.1 - Divisão de Administração e Supervisão da Unidade Mista
- b) Departamento de Bem-Estar Social
 - b.1 - Divisão de Assistência Social
 - b.2 - Divisão de Controle e Programas Especiais

VII - SECRETARIA DE OBRAS E RODOVIAS

- a) Departamento de Obras e Rodovias
 - a.1 - Divisão de Tráfego e Oficina
 - a.2 - Divisão de Construção e Manutenção de Estradas
 - a.3 - Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços

VIII - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- a) Departamento de Estudos, Projetos e Convênios
 - a.1 - Divisão de Agricultura
 - a.2 - Divisão de Indústria
 - a.3 - Divisão de Comércio

IX - SUB-PREFEITOS

Art. 3º - Para o cargo de TESOUREIRO, fica estabelecida uma gratificação de 40% (quarenta por cento) da verba de representação do Prefeito, atribuindo-se-lhe o símbolo C.C.2, por cargo de provimento em comissão.

§ único - Para as demais funções, ficam mantidas as gratificações estabelecidas na lei anterior.

Continua...